



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 002/2019**

**SÚMULA:** "Altera o caput do art. 5° da Lei n° 376/2015 que trata da regularização Fundiária Urbana e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1°** - Fica alterado o *caput* do art. 5° da Lei Municipal n° 376/2015.

**Art. 5°** - regularização e transferência dos imóveis urbanos, que compõem a Primeira Etapa da Regularização Urbana, composta pelo Loteamento de parte do Núcleo Comunitário 2 (dois), oriundo do Lote n° 424, deverá ser requerida pelos ocupantes, junto ao Departamento de Tributos do município, mediante a entrega da documentação necessária, até o dia 20 de dezembro de 2019;

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 09 de janeiro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 002/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º 002/2019, que trata da alteração o caput do art. 5º das Lei 376/2015 que trata da regularização Fundiária Urbana

A presente alteração do caput do art. 5º da Lei 376/2015 busca dar uma nova chance aos possuidores de terrenos no Loteamento Urbano da cidade, composta pela Primeira Etapa da Regularização Urbana, realizada no Loteamento de parte do Núcleo Comunitário 2 (dois), oriundo do Lote nº 424;

Para tanto este Projeto de Lei está prorrogando o prazo para requerer a regularização dessas posses por mais um ano, ou seja, até 20 de dezembro de 2019.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação da presente matéria na integra e espera sua aprovação por unanimidade.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Itanhanga-MT, 09 de janeiro de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL